



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI N.º 1.875, DE 04 DE MAIO DE 2023.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, à rubrica orçamentária abaixo informada, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**  
**UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE DESPORTO E LAZER**  
*Programa: 27.812.0015.1011.0000 Investimentos no Esporte e Lazer*

**Elemento:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Valor:** 700.000,00

**Recurso:** Federal (FR/CA 05.800)

**Art. 2º** O presente credito adicional especial será coberto com o excesso de arrecadação.

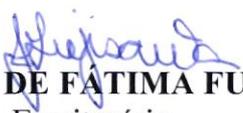
**Art. 3º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monteiro Lobato, 04 de maio de 2023.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**JEANNE DE FATIMA FUJISAWA**  
Escriturária